



## Parecer Técnico



A Secretaria de Infraestrutura, por meio do responsável técnico designado para tal ato, bem como, conforme requerimento encaminhado pelo Sr. KELTON SOUSA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, encaminha parecer referente a análise da documentação técnica referente aos itens "4.5; 4.6; 4.7; 4.8," com seus respectivos subitens do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08.013/2019-CP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM EM DIVERSAS VIAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE.

Após análise técnica, chegou-se aos seguintes resultados:

1. Empresa: AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
2. Empresa: WR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
3. Empresa: DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
4. Empresa: VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias
5. Empresa: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
6. Empresa: LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
7. Empresa: JOVEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Parecer **DESFAVORÁVEL**, por descumprir o item:  
- 4.6.1: Não apresentou certidão de acervo técnico com atestado expedida por entidade profissional competente.



8. Empresa: CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
9. Empresa: NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
10. Empresa: COMPACTA ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
11. Empresa: CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
12. Empresa: B&C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
13. Empresa: R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
14. Empresa: CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE ME  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
15. Empresa: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
16. Empresa: SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
17. Empresa: CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.







18. Empresa: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
19. Empresa: E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
20. Empresa: CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.



É o Parecer.

PARACURU-CE, 18 de FEVEREIRO 2020.

**DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA**

Engenheiro Civil  
CREA/CE nº 49.513 D/CE